



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 04/08/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1088/14
Data 31/07/14

Súmula: Altera os critérios para o bom funcionamento dos veículos escolares, criados pela Lei nº 536/11 de 11/11/2011, e dá outras providências.

Protocolo nº	889 / 2014
Data/Hora	04/08/14 15:12
Documento:	PROJETO 1088/14
Origem:	PREF.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aprovado por esta Lei que todos os veículos que transportam estudantes no município de Três Barras do Paraná, deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento.

§ 1º. Os veículos de transporte escolar, citados no *caput* deste artigo, deverão passar por revisão semestral, conforme Código de Transito Brasileiro, combinado com a Resolução nº 14/98 do CONTRAN.

§ 2º. A partir desta Lei os veículos escolares, para participar de processo licitatório, deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.

§ 3º. Os veículos de transporte escolar com contrato firmado e vigente permanecerão inalterados até o seu final.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1088/14

Visa o presente Projeto de Lei, alterar os critérios da Lei Municipal nº 536/11 de 11/11/2011, para o bom funcionamento do transporte escolar.

A principal alteração é a continuidade dos veículos detentores de contrato ficarem operando até o seu final.

Por outro lado, a partir dos novos processos licitatórios os veículos além da revisão semestral, deverão ter data de fabricação inferior a 15 anos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL